



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 112, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do
Executivo Municipal, no dia 04 de junho 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, Art. 6º da Lei 2191 de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

- Considerando o Feriado de Corpus Christi do dia de 03 de junho de 2021;
- Considerando não haver prejuízo aos contribuintes;
- Considerando as disposições do Art. 7º, XVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo dia 04 de junho de 2021 no Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Saúde no setor administrativo.

Parágrafo único – A compensação do horário do dia 04/06/2021, será realizada nos dias 01 e 02 de junho de 2021, das 8h30min às 11h30min, mantendo-se o expediente normal no período da tarde.

Art. 2º A compensação de horário dos funcionários do Parque de Máquinas será realizada no dia 12 de Junho de 2021, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3º – A compensação das aulas dos dias 03 e 04 de junho de 2021 será realizada através de aulas remotas, conforme calendário escolar.

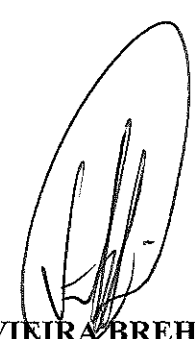
Art. 4º – As Subprefeituras de Rainha do Mar e Atlântida, compensarão o dia 04 de junho, trabalhando em horário normal no dia 03 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2021.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 112, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do
Executivo Municipal, no dia 04 de junho 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, Art. 6º da Lei 2191 de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

- Considerando o Feriado de Corpus Christi do dia de 03 de junho de 2021;
- Considerando não haver prejuízo aos contribuintes;
- Considerando as disposições do Art. 7º, XVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo dia 04 de junho de 2021 no Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Saúde no setor administrativo.

Parágrafo único – A compensação do horário do dia 04/06/2021, será realizada nos dias 01 e 02 de junho de 2021, das 8h30min às 11h30min, mantendo-se o expediente normal no período da tarde.

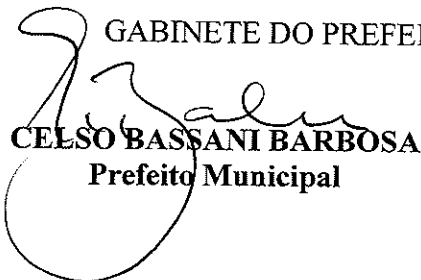
Art. 2º A compensação de horário dos funcionários do Parque de Máquinas será realizada no dia 12 de Junho de 2021, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3º – A compensação das aulas dos dias 03 e 04 de junho de 2021 será realizada através de aulas remotas, conforme calendário escolar.

Art. 4º – As Subprefeituras de Rainha do Mar e Atlântida, compensarão o dia 04 de junho, trabalhando em horário normal no dia 03 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2021.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

